

Lei Municipal nº 1.964, de 25 de outubro de 2023.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta Mil Reais), destinados ao repasse da assistência financeira complementar, através de transferências dos valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, referentes as competências de Setembro a Dezembro e 13º Salário de 2023, para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo referendo na medida cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo será assim distribuída:

(Nova redação dada através de Emenda Modificativa nº 001/2023 de autoria da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Catolé do Rocha-PB).

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0016.2353 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Valor: R\$ 360.000,00

Elementos de Despesas:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 30.000,00

3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 330.000,00

Fonte de recurso: 16050000 – Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

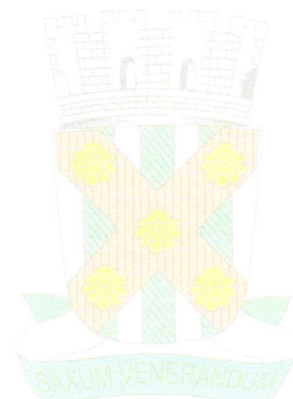
Rubrica: 10.302.0016.2097 MANUTENÇÃO DA SAMU

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 30.000,00

3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00



02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0016.2214 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 95.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.122.0017.2095 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Elemento de Despesa:

3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0017.2096 MANUTENÇÃO DO CAPS

Elemento de Despesa:

3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0017.2126 MANUTENÇÃO DO CER II

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 10.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

02.1000 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.302.0016.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa:

3190.11 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

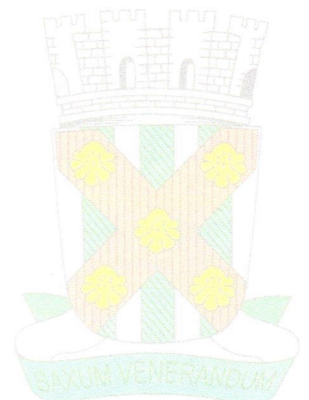
3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 25 de outubro de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta Mil Reais), destinados ao repasse da assistência financeira complementar, através de transferências dos valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, referentes as competências de Setembro a Dezembro e 13º Salário de 2023, para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo referendo na medida cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa decorrente da abertura desse crédito especial será incorporada ao orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

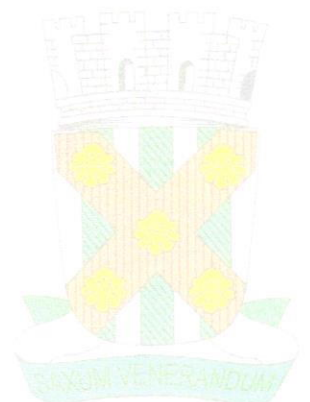
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 25 de outubro de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

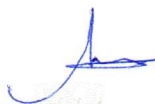
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta Mil Reais), destinados ao repasse da assistência financeira complementar, através de transferências dos valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, referentes as competências de Setembro a Dezembro e 13º Salário de 2023, para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no segundo referendo na medida cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fonte de recursos 1.605.0000 - Provenientes Assistência Financeira da União destinados à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais de enfermagem.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CATOLÉ DO ROCHA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 25 de outubro de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

